

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A necessidade desta contratação decorre da importância da revitalização, manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas, bem como da ornamentação paisagística de vias e espaços públicos do município. A aquisição de mudas de plantas e flores, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa garantir o fornecimento contínuo de espécies vegetais adequadas, de qualidade e compatíveis com as necessidades paisagísticas e ambientais da Administração Pública.

As mudas serão utilizadas em praças, jardins, canteiros centrais, rotatórias, parques, espaços institucionais e demais áreas públicas, contribuindo para a melhoria da estética urbana, do conforto ambiental e da qualidade de vida da população, além de promover ambientes mais agradáveis, organizados e acolhedores.

2.2 Ampliar e qualificar a cobertura vegetal e ornamental dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria do microclima urbano, da permeabilidade do solo e da qualidade ambiental, além de favorecer a biodiversidade e o equilíbrio ecológico.

2.3 Reduzir os custos de manutenção a longo prazo, mediante a utilização de espécies vegetais adequadas às condições climáticas e ambientais do município, com maior resistência e menor necessidade de substituições frequentes.

2.4 Contribuir para a valorização urbanística, paisagística e imobiliária das áreas urbanas, promovendo espaços públicos mais atrativos, organizados e ambientalmente qualificados, incentivando também o bem-estar social e o desenvolvimento local.

2.5 Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar soluções que atendam à necessidade apresentada, de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual desta requisitante, na ação e/ou item nº 5 do PCA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A partir da análise das alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a solução mais adequada

para atender à necessidade descrita consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores destinadas à implantação, revitalização, recuperação paisagística e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, rotatórias, vias públicas, espaços institucionais e demais áreas sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A solução contempla o fornecimento de mudas ornamentais, flores, arbustos e demais espécies vegetais adequadas ao paisagismo urbano, produzidas em condições apropriadas de cultivo e dentro de padrões mínimos de qualidade, devendo apresentar bom estado fitossanitário, desenvolvimento compatível com a espécie, sistema radicular adequado, ausência de pragas, doenças, ervas daninhas e demais defeitos que comprometam seu desenvolvimento e adaptação após o plantio.

As mudas deverão ser produzidas em viveiros devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observando a legislação ambiental e fitossanitária aplicável, assegurando sua origem lícita, qualidade e rastreabilidade. A contratada deverá garantir a procedência regular dos materiais fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de sua produção e comercialização.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo porte mínimo das mudas, acondicionamento adequado, identificação das espécies, condições de conservação e integridade do material vegetal, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das plantas e a uniformidade estética dos espaços públicos atendidos.

4.2 A execução da futura Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante fornecimento parcelado, durante toda a sua vigência, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal. As entregas serão solicitadas por meio das Ordens de Compras emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), observando cronograma, quantidades, locais e prazos definidos conforme a demanda dos serviços de paisagismo, urbanização, revitalização e manutenção dos espaços públicos.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, carregamento, transporte e entrega das mudas nos locais indicados pela Administração, devendo adotar medidas que preservem a qualidade do material durante o transporte e manuseio, evitando danos, ressecamento, perda de vigor ou qualquer condição que comprometa sua viabilidade para o plantio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades dos serviços executados pela Secretaria, evitando aquisições em excesso, desperdícios, perdas de materiais e custos desnecessários para a Administração.

A escolha da solução fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística do Município.

4.3 As espécies vegetais deverão apresentar compatibilidade com os projetos de paisagismo urbano e com as condições climáticas da região, considerando critérios de adaptação, resistência, desenvolvimento adequado, facilidade de manutenção e valor ornamental.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todas as mudas que forem entregues com problemas fitossanitários, infestação por pragas ou doenças, danos decorrentes do transporte, acondicionamento inadequado, espécies divergentes das especificadas ou quaisquer outras condições que inviabilizem o plantio ou comprometam seu desenvolvimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Quando aplicável, poderá ser exigida garantia quanto à qualidade das mudas fornecidas, bem como a substituição dos materiais que não atenderem às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, assegurando a adequada execução da contratação, a redução de perdas, a eficiência na implantação dos projetos paisagísticos e a preservação do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1 Consideradas as características do objeto, avalia-se que a presente contratação se enquadra como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2 A contratação destina-se à futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Brusque/SC, visando à revitalização, implantação, manutenção e recuperação paisagística de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, rotatórias, vias e demais espaços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

5.1.3 Trata-se de aquisição de bens a ser realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de mudas a ser demandada durante a vigência da Ata. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Em razão dessas características, a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado ou ampliado, conforme a natureza e as características do objeto, desde que devidamente justificado quanto à vantagem, à manutenção das condições e à continuidade do interesse público, nas hipóteses e limites previstos em lei:

- Art. 84 – Atas de Registro de Preços: vigência de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos;

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos ambientais e de sustentabilidade relacionados ao fornecimento das mudas de plantas e flores.

5.3.2 A **CONTRATADA** deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à produção, cultivo, armazenamento, transporte e comercialização das espécies vegetais, adotando medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais adversos.

5.3.3 As mudas de plantas e flores fornecidas deverão ser provenientes de viveiros ou produtores regularizados, conduzidos de forma ambientalmente adequada, observando práticas que minimizem a degradação ambiental, o desperdício de água, o uso inadequado de defensivos agrícolas e a geração excessiva de resíduos, sempre que possível utilizando métodos sustentáveis de produção.

5.3.4 A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, buscar continuamente a adoção de soluções e práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes das atividades de produção e fornecimento do material vegetal.

5.3.5 Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas de cultivo que reduzam o consumo de água, a utilização excessiva de fertilizantes e defensivos agrícolas, bem como promovam a conservação do solo, a biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais.

5.3.6 O transporte e acondicionamento das mudas deverão ser realizados de modo a evitar perdas, desperdícios e danos ao material vegetal, utilizando, sempre que possível, embalagens, recipientes ou materiais reutilizáveis e recicláveis.

5.3.7 As mudas fornecidas deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas, livres de pragas, doenças

e espécies invasoras, garantindo a qualidade do material vegetal e contribuindo para a preservação ambiental e o adequado desenvolvimento paisagístico das áreas públicas.

5.3.8 Além dos requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento, deverão ser observadas, quando aplicáveis à natureza do objeto, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como outras normas e orientações pertinentes às contratações públicas sustentáveis, de forma a promover o desenvolvimento nacional sustentável, a gestão eficiente dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.

5.4.1 A presente contratação não necessita de indicação específica de marca/modelo.

5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos: Não se aplica.

5.5.1. Não se aplica a vedação de marcas ou modelos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e normativas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

5.6.1. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

5.7 Da Subcontratação

5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza do serviço e da necessidade de execução direta pelo contratado, conforme o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Da Garantia da Contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Vistoria

5.9.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 As estimativas das quantidades para a contratação foram consideradas com base no histórico de consumo da Administração em exercícios anteriores, nas necessidades atuais identificadas pela equipe técnica responsável e nas demandas previstas para manutenção e revitalização de jardins, canteiros, praças, áreas verdes, vias e espaços públicos do município, projetando-se a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	TAGETES	mudas	12.000	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
2	BOCA DE LEÃO	mudas	12.000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00
3	SÁLVIA FARINHENTA	mudas	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
4	CRISTA PLUMOSA	mudas	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
5	ZINNIA LILIPUT SORTIDA	mudas	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
6	ALFAZEMA	mudas	10.000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00



7	AZULZINHA	mudas	10.000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00
8	GENGIBRE VERMELHO E ALPINIA	mudas	1.000	R\$ 20,66	R\$ 20.660,00
9	GERÂNIO	mudas	3.000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
10	LÁGRIMA DE CRISTO	mudas	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
11	FOLHA DE PRATA	mudas	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
12	HELICONIA PAPAGAIO	mudas	1.000	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
13	IPÊ (amarelo)	mudas	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
14	QUARESMEIRA	mudas	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
15	GÉRBERA	mudas	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
16	GRAMA PRETA	mudas	7.500	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
17	MARGARIDA	mudas	7.000	R\$ 11,71	R\$ 81.970,00
18	CLÚSIA	mudas	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
19	LÍRIO DA PAZ	mudas	1.200	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
20	RABO DE GATO	mudas	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
21	PINHEIRO DE BUDA	mudas	700	R\$ 16,85	R\$ 9.198,00
22	HORTÊNSIA	mudas	2.000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
23	HIBISCO	mudas	1.000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
24	CROSSANDRA	mudas	300	R\$ 10,51	R\$ 3.525,00
25	PRIMAVERA	mudas	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,00
26	CAMARÃO VERMELHO	mudas	1.000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
27	RESEDÁ	mudas	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
28	CALIANDRA	mudas	500	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
29	DÁLIA	mudas	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
30	MORÉIA	mudas	500	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
31	BOCA DE LEÃO MÉDIA	mudas	10.000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
32	DIPLADÊNIA	mudas	400	R\$ 25,44	R\$ 10.176,00
33	IXORA	mudas	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
34	ALAMANDA	mudas	1.000	R\$ 35,42	R\$ 35.420,00
35	MORÉIA BICOLOR	mudas	1.000	R\$ 6,29	R\$ 7.120,00
36	CAMARÃO AMARELO	mudas	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

37	MANACÁ DA SERRA	mudas	500	R\$ 29,64	R\$ 14.820,00
38	ANTÚRIO	mudas	500	R\$ 30,88	R\$ 15.440,00
39	AZALEIA BELGA	mudas	1.200	R\$ 8,11	R\$ 9.732,00
40	PSEUDO ÍRIS AZUL- FALSO ÍRIS	mudas	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
41	BEIJO AMERICANO (impatien)	mudas	40.000	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 719.629,00

Consultar Detalhes do Registro de Preço

Ano da Licitação*

2024

Modalidade:

Todos

Tipo Objeto:

Todos

Filtro:

Licitação - Nº

Igual

10

Consultar

Atas

	Lote	Item	Produto		Quantidade			
			Código	Produto	Inicial	Solicitada	Comprada	Saldo
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021								
Tipo Objeto: Aquisição de Bens para Compra, inclusive por encomenda - (Nova Lei de Licitações)								
Licitação - Nº: 10 - Licitação - Ano: 2024								
☐		1	162680	TAGETES	12.000,00000	0,00000	5.000,00000	7.000,00000
☐		2	77080	BOCA DE LEAO	12.000,00000	0,00000	11.000,00000	1.000,00000
☐		3	162682	SÁLVIA FARINHENTA	12.000,00000	0,00000	12.000,00000	0,00000
☐		4	162683	CRISTA PLUMOSA	10.000,00000	0,00000	0,00000	10.000,00000
☐		5	162685	ZINNIA LILIPU T SORTIDA	15.000,00000	0,00000	7.000,00000	8.000,00000
☐		6	162686	ALFAZEMA	10.000,00000	0,00000	5.000,00000	5.000,00000
☐		7	162687	AZULZINHA	10.000,00000	0,00000	5.000,00000	5.000,00000
☐		9	51895	GERANIO	3.000,00000	0,00000	2.300,00000	700,00000
☐		8	162688	GENGIBRE VERMELHO E ALPINIA	2.000,00000	0,00000	100,00000	1.900,00000
☐		10	162818	Lágrima de cristo.	1.000,00000	0,00000	100,00000	900,00000
☐		11	162689	FOLHA DE PRATA	600,00000	0,00000	350,00000	250,00000
☐		14	53147	QUARESMEIRA	500,00000	0,00000	370,00000	130,00000
☐		12	162690	HELICÔNIA PAPAGAIO	2.000,00000	0,00000	200,00000	1.800,00000
☐		15	162692	GLICÍNIA, WISTÉRIA CHINESA, WISTÉRIA JAPONESA	200,00000	0,00000	100,00000	100,00000
☐		16	162693	GÉRBERA	4.000,00000	0,00000	500,00000	3.500,00000
☐		17	162819	Grama preta	15.000,00000	0,00000	3.000,00000	12.000,00000

Ano da Licitação*

2024

Modalidade:

Todos

Tipo Objeto:

Todos

Filtro:

Licitação - Nº

Igual

10

Consultar

Atas

	Lote	Item	Produto		Quantidade			
			Código	Produto	Inicial	Solicitada	Comprada	Saldo
☐		16	162693	GÉRBERA	4.000,00000	0,00000	500,00000	3.500,00000
☐		17	162819	Grama preta	15.000,00000	0,00000	3.000,00000	12.000,00000
☐		20	162699	LÍRIO DA PAZ	2.400,00000	0,00000	0,00000	2.400,00000
☐		22	162701	PINHEIRO DE BUDA	1.400,00000	0,00000	100,00000	1.300,00000
☐		13	162691	IPÊ	600,00000	0,00000	320,00000	280,00000
☐		19	162698	CLÚSIA	2.000,00000	0,00000	1.500,00000	500,00000
☐		23	162703	HORTÊNSIA	4.000,00000	0,00000	2.620,00000	1.380,00000
☐		18	162820	Margarida	14.000,00000	0,00000	11.000,00000	3.000,00000
☐		21	162700	RABO DE GATO	3.000,00000	0,00000	3.000,00000	0,00000
☐		31	88953	MOREIA	1.000,00000	0,00000	200,00000	800,00000
☐		24	162704	HIBISCO	2.000,00000	0,00000	1.645,00000	355,00000
☐		25	162706	CROSSANDRA	600,00000	0,00000	580,00000	20,00000
☐		26	162821	Primavera.	400,00000	0,00000	300,00000	100,00000
☐		27	162707	CAMARÃO VERMELHO	2.000,00000	0,00000	2.000,00000	0,00000
☐		28	162709	RESEDÁ	400,00000	0,00000	400,00000	0,00000
☐		29	162711	CALIANDRA	1.000,00000	0,00000	580,00000	420,00000
☐		33	162714	DIPLADÊNIA	800,00000	0,00000	400,00000	400,00000
☐		34	162715	IXORA	1.000,00000	0,00000	800,00000	200,00000
☐		35	162717	ALAMANDA	2.000,00000	0,00000	1.340,00000	660,00000
☐		30	44335	DALIA	6.000,00000	0,00000	6.000,00000	0,00000
☐		32	162712	BOCA DE LEÃO MÉDIA	20.000,00000	0,00000	14.000,00000	6.000,00000
☐		36	162719	MORÉIA BICOLOR	2.000,00000	0,00000	200,00000	1.800,00000
☐		43	162727	PSEUDO-IRIS-AZUL-FALSO-ÍRIS	1.000,00000	0,00000	200,00000	800,00000
☐		37	162720	CAMARÃO AMARELO	1.000,00000	0,00000	1.000,00000	0,00000
☐		38	92139	MANACA DA SERRA	1.000,00000	0,00000	1.000,00000	0,00000
☐		39	16129	ANTÚRIO	1.000,00000	0,00000	1.000,00000	0,00000
☐		40	162722	AZALEIA BELGA	2.400,00000	0,00000	830,00000	1.570,00000
☐		41	162724	ESTRELA DO EGITO	200,00000	0,00000	200,00000	0,00000
☐		42	162725	AZULZINHA - EVÓLVULO	10.000,00000	0,00000	10.000,00000	0,00000

<<

>>

Padrão

<< < Página: 1 de 1 > >> 🔍 ⚙️ Padrão

6.2 O valor total preliminar estimado da contratação é de **R\$ 719.629,00 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais)**, servindo como referência para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.

6.3 Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos e poderão ser ajustados após a realização da pesquisa formal de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

6.4 A pesquisa formal de preços será realizada com base em fontes idôneas, observando critérios técnicos de validação e documentação comprobatória dos valores apurados, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como consultadas fontes de mercado, editais e registros de soluções disponíveis, com o objetivo de identificar práticas, modelos de contratação e condições de fornecimento capazes de atender à necessidade descrita.

7.2 Após análise criteriosa das alternativas, a Administração Municipal decidiu pela realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, por entender ser o meio mais adequado e transparente para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A licitação permitirá a ampla participação de empresas especializadas no fornecimento de mudas de plantas e flores, garantindo competitividade, isonomia, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, visando à melhor relação custo-benefício para o erário.

7.3 Com base na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verifica-se que o modelo mais vantajoso para a Administração é a aquisição de mudas produzidas em viveiros especializados, por apresentarem melhor qualidade fitossanitária, maior taxa de desenvolvimento e adaptação, uniformidade no porte e melhores condições para implantação em áreas públicas, quando comparadas a mudas produzidas sem controle técnico adequado.

7.4 Ao adquirir mudas de plantas ornamentais, flores e espécies paisagísticas conforme especificações técnicas definidas no edital, a Administração assegura a obtenção de material com qualidade adequada, incluindo resistência, bom desenvolvimento vegetativo, adaptação às condições climáticas locais e durabilidade, contribuindo para a melhoria ambiental, valorização paisagística e estética urbana dos espaços públicos.

7.5 A opção pela aquisição de mudas produzidas dentro de padrões técnicos adequados garante maior uniformidade nos plantios, agilidade na execução dos serviços de jardinagem e paisagismo, além de reduzir perdas, necessidade de replantio e manutenção corretiva, assegurando eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Considerando as características técnicas e de comercialização do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O objeto em questão será dividido em itens distintos, correspondentes aos diferentes tipos de mudas de plantas e flores, com vistas a estimular maior competitividade e potencial redução dos preços unitários, garantindo, assim, a ampla concorrência.

8.3 Diante dessa análise, optou-se pelo parcelamento por item da contratação, com base nos seguintes fundamentos:

Viabilidade técnica: Os itens possuem características distintas, aplicações específicas e podem ser fornecidos por produtores e viveiros diferentes, não havendo prejuízo técnico em sua contratação separada;

Viabilidade econômica: A contratação por item permite que fornecedores especializados em determinadas espécies de plantas ornamentais, flores e mudas paisagísticas participem do certame, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;

Competitividade: O parcelamento amplia o universo de participantes, evitando a restrição indevida da concorrência e incentivando a participação de empresas de diferentes portes;

Gestão contratual: A divisão por itens facilita o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, permitindo maior controle sobre os quantitativos adquiridos, melhor planejamento das demandas e redução de desperdícios, além de possibilitar aquisições conforme a necessidade da Administração.

8.3.1 A aquisição de mudas de plantas e flores de forma estratégica garante a compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria, contemplando especificações como qualidade fitossanitária, desenvolvimento adequado, resistência, adaptabilidade às condições climáticas locais e bom estado vegetativo das mudas. Tais requisitos favorecem a durabilidade, a uniformidade e a funcionalidade dos plantios, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e de manutenção corretiva, além de contribuir para maior eficiência na execução dos serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção de áreas verdes.

8.4 Assim, conclui-se que a decisão de parcelar por item a contratação de mudas de plantas e flores está tecnicamente fundamentada e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação de mudas de flores e plantas tem como propósito atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e alcançar os seguintes resultados e impactos positivos esperados, de natureza técnica, operacional, econômica, paisagística e ambiental:

- A implantação, revitalização e manutenção adequada de áreas verdes, jardins, canteiros, praças e demais espaços públicos contribuem para a melhoria da estética urbana, promovendo ambientes mais organizados, agradáveis, acolhedores e valorizados. Além disso, favorecem a ampliação da cobertura vegetal, o equilíbrio paisagístico e a melhoria das condições ambientais no Município.

9.1.1 A utilização de mudas de flores e plantas com qualidade adequada, bom estado fitossanitário e características compatíveis com as condições climáticas e paisagísticas locais assegura melhor desenvolvimento das espécies, maior taxa de sobrevivência e menor necessidade de reposição, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

9.1.2 A recuperação, ornamentação e conservação das áreas verdes contribuem diretamente para a melhoria das condições ambientais urbanas, auxiliando na redução da temperatura superficial, melhoria da qualidade do ar, controle de poeira, valorização dos espaços públicos e promoção da qualidade de vida da população.

9.2 Os resultados esperados deverão ser mensuráveis e verificáveis, sempre que possível, por meio de indicadores de desempenho, tais como taxa de sobrevivência das mudas, desenvolvimento vegetativo adequado, redução da necessidade de reposição, melhoria visual dos espaços públicos e manutenção satisfatória das áreas ajardinadas.

9.3 O atendimento dos resultados pretendidos será monitorado nas fases de execução e fiscalização

contratual, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência e nas cláusulas de gestão e desempenho contratual.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme detalhado a seguir, bem como as medidas preventivas ou mitigadoras correspondentes:

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável pela implementação
Geração de resíduos orgânicos	Restos de mudas, folhas, flores, substratos, vasos ou materiais vegetais não aproveitados	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, podendo incluir compostagem ou descarte em local autorizado	Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)	Contratada
Uso de embalagens	Utilização de plásticos, bandejas, vasos, caixas ou outros materiais no transporte das mudas	Priorizar embalagens reutilizáveis ou recicláveis e promover o descarte adequado	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	Contratada
Transporte e logística	Emissões atmosféricas decorrentes do transporte do material	Planejamento logístico eficiente, com rotas otimizadas e veículos em boas condições de manutenção	Boas práticas ambientais	Contratada
Uso inadequado do solo	Possível degradação do solo por manejo incorreto no plantio e manutenção das mudas	Garantir técnicas adequadas de preparo do solo, plantio, irrigação e manejo inicial das espécies	Normas técnicas agronômicas	Contratada/Contratante
Introdução de pragas/doenças	Risco de disseminação de pragas, fungos ou espécies indesejadas	Exigir material vegetal de procedência controlada e livre de pragas e doenças	Normas fitossanitárias aplicáveis	Contratada
Consumo excessivo de água	Necessidade de irrigação inadequada ou excessiva durante o estabelecimento das plantas	Adotar práticas de irrigação racional e compatíveis com as necessidades das espécies utilizadas	Boas práticas ambientais e manejo sustentável	Contratada/Contratante

12.2. Sempre que aplicável, deverão ser incluídos requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência e no edital, tais como:

- utilização de mudas e material vegetal de origem regular e certificada, quando aplicável;
- preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais na produção e cultivo;
- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- redução de desperdícios no fornecimento e transporte e plantio;



- adoção de práticas que favoreçam a conservação do solo e dos recursos hídricos e da biodiversidade local;
- priorização de espécies adaptadas às condições climáticas locais, visando maior resistência e menor necessidade de manutenção.

12.3 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais negativos, como o uso racional de recursos naturais, a correta destinação de resíduos e a busca por soluções mais sustentáveis no fornecimento de mudas, flores e plantas ornamentais.

12.4 A presente contratação observará, no que couber, as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, como instrumento orientador para a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura **aquisição de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

Breno Nunes Neves

Diretor-Geral de Gestão do Obras

Fabio D'onofre Teixeira

Diretor de Gestão de Contratos

Heloiza Harle

Agente Administrativo